



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
EDITAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
PODER LEGISLATIVO	35
EXTRATOS	35
BOLETIM	36



Prefeitura Municipal de Costa Rica

RUA AMBROSINA PAES COELHO N 228

15389596/0001-30

Exercício: 2026

DECRETO Nº 160 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

50.000,00

Anulação

02	02	02	SEC. MUN.DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE	
	45	04.123.0001.2105.0000	PROGRAMA DE GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	SEC. MUN.DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONT	
	50	04.123.0001.2105.0000	PROGRAMA DE GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-50.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação (-)

-50.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVERSON ALVES
DOS
SANTOS:64817148
500

Assinado de forma digital
por CLEVERSON ALVES DOS
SANTOS:64817148500
Dados: 2026.10.15 11:13:18
+03'00'

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS), faz saber que realizar-se-á **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à Formação do Banco Reserva para a Admissão de Professores em Caráter Temporário que Atuarão nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, nos termos do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Decreto n.º 4.204, de 29 de agosto de 2013, Lei Complementar n.º 85, de 22 de outubro de 2019, Lei Complementar n.º 89, de 16 de dezembro de 2019, Lei Complementar n.º 82, de 16 de outubro de 2019, Lei n.º 822, de 31 de maio de 2.006 e normas deste edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos e realizado sob a responsabilidade da **Empresa MCONCURSOS**, acompanhado pela Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n.º 16.396/2026, de 11 de agosto de 2026.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site **www.msconcursos.com.br**.
- 1.3. A relação de cargos, a carga horária, a escolaridade/requisitos, o vencimento, as atribuições, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, constam do item II, deste Edital.
- 1.4. O candidato concorrerá ao cargo no qual se inscrever, conforme item II, deste Edital.
- 1.5. Os candidatos aprovados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
- 1.6. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento destes itens.
- 1.7. **Dependendo do número de candidatos inscritos, o candidato poderá ser convocado para a realização das provas no sábado, ou domingo, nos períodos matutino, vespertino ou noturno.**
- 1.8. O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento à realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, traslado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MCONCURSOS, ou ao **Município de Costa Rica**, inclusive em caso de reaplicação de prova, ou aplicação de prova em outro município.
- 1.9. A Empresa MCONCURSOS poderá utilizar-se de detector de metais, sempre que o candidato entrar e/ou sair do banheiro.
- 1.10. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um documento de identificação, com foto. Será aceito documento digital com foto, desde que contenha **QR Code**.
- 1.11. Em caso de dúvidas sobre este Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação deste Edital até a homologação do certame, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h, (horário de Brasília), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**.
- 1.12. Ao enviar e-mail, o candidato deverá informar seu nome completo, CPF e número da inscrição.
- 1.13. Somente será respondido o e-mail que contiver as informações elencadas no item anterior.
- 1.14. Eventual impugnação deste edital poderá ser feita através do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**, no período estabelecido no cronograma.
 - a) Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de **Prova Objetiva**, com caráter eliminatório e classificatório para **TODOS OS CARGOS**.
 - b) **Prova de Títulos**, com caráter classificatório para todos os **CARGOS**.
- 1.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.16. O Edital de abertura do certame e eventuais retificações do mesmo, os editais, resultados, convocações, deste Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial do Município de Costa Rica (MS) e disponibilizado no site da Empresa MSONCURSOS (www.msconcursos.com.br).

II. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO CADASTRO RESERVA, DO VENCIMENTO, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DAS ATRIBUIÇÕES.**2. QUADRO DE CARGOS:**

NÍVEL MÉDIO.				
CARGOS.	Escolaridade/ Requisitos.	Carga horária semanal.	Vencimento.	CR*.
Professor Educação Especial.	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Normal Médio, com habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior, com pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial, ou Licenciatura em Educação Especial.	20h.	R\$ 2.570,12	CR.
Professor Educação Infantil.	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, ou Normal Médio, com Habilitação em Educação Infantil.	20h.	R\$ 2.570,12	CR.
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Normal Médio, com Habilitação em Anos Iniciais.	20h.	R\$ 2.570,12	CR.

NÍVEL SUPERIOR.				
CARGOS.	Escolaridade/ Requisitos.	Carga horária semanal	Vencimento.	CR*.
Professor – Arte.	Licenciatura em Arte.	20h.	R\$ 3.855,19	CR.
Professor – Ciências.	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.	20h.	R\$ 3.855,19	CR.
Professor – Educação Física.	Licenciatura em Educação Física.	20h.	R\$ 3.855,19	CR.
Professor – Geografia.	Licenciatura em Geografia.	20h.	R\$ 3.855,19	CR.
Professor – História.	Licenciatura em História.	20h.	R\$ 3.855,19	CR.
Professor – Língua Portuguesa.	Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa.	20h.	R\$ 3.855,19	CR.
Professor – Língua Inglesa.	Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa.	20h.	R\$ 3.855,19	CR.
Professor – Matemática.	Licenciatura em Matemática.	20h.	R\$ 3.855,19	CR.

2.1. CR* (Cadastro Reserva).





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.2. As vantagens pecuniárias serão concedidas nos termos da legislação vigente.

2.3. As Atribuições dos cargos constam no Anexo I, deste Edital.

III. DA RESERVA DE VAGAS.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS NEGROS.

3.1. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

3.2. Nos termos da Lei Complementar n.º 82, de 16 de outubro de 2019, aos **candidatos com deficiência** estão reservadas até 5%, (cinco por cento), do total das vagas oferecidas para cada cargo.

3.3. Os candidatos, com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização delas, bem como às condições mínimas exigidas.

3.4. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou de adaptação em outra vaga, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3.5. O candidato com deficiência deverá:

a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

c) Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar laudo” e encaminhar, em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.

d) Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

e) O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.

f) O Laudo poderá ser enviado somente conforme a data estabelecida no Cronograma.

3.6. DOS CANDIDATOS NEGROS.

3.7. Nos termos da Lei n.º 822, de, 31 de maio de 2006, aos **candidatos negros** estão reservadas até 20%, (vinte por cento), do total das vagas oferecidas para cada cargo.

3.8. Parágrafo único. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo, quando maiores ou igual a 0,5, (cinco décimos), serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior.

3.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.10. A comprovação da condição de candidato negro será através da:

a) Análise do fenótipo do candidato.

b) Autodeclaração do candidato, como parte da documentação exigida neste Processo Seletivo Simplificado.

3.11. No ato de inscrição o candidato deverá anexar foto na autodeclaração, **Anexo III**, deste Edital.

3.12. Os candidatos negros participarão deste Processo Seletivo Temporário em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.

3.13. A análise da veracidade da autodeclaração, (heteroidentificação), se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.14. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Temporário.

3.15. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato, que tornem razoável a identificação externa do mesmo como negro, (preto ou pardo).

3.16. Para concorrer às vagas reservadas ao candidato negro, ele deverá declarar no formulário de inscrição, no campo próprio, a intenção de concorrer à vaga e encaminhar autodeclaração, consoante o **Anexo III**, deste Edital, disponível no site da Empresa MCONCURSOS (www.msconcursos.com.br) - na aba **"ANEXOS"**.

3.17. Para o envio da declaração, o candidato deverá acessar sua "área do candidato", clicar em "anexar declaração" e encaminhar, em "PDF", o documento escaneado em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em **"PDF"**.

IV. DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.

4. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da *internet*, através do site www.msconcursos.com.br, no período estabelecido no Cronograma.

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min**, (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso do Sul, conforme data estabelecida no Cronograma.

4.2. A inscrição do candidato implicará:

a) No consentimento do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, (LGPD).

b) No conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Processo Seletivo Simplificado aquele que as informar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização das provas e publicações pertinentes.

4.4. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

4.5. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente.

4.6. Após concluída a inscrição, o candidato não poderá alterar CARGO nem seus dados pessoais.

4.7. O candidato poderá realizar inscrição somente para um cargo.

4.8. Não será aceita a inscrição por e-mail, via postal, condicional ou fora do período estabelecido.

4.9. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

4.10. Não será cobrada Taxa de Inscrição.

4.11. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

a) Acessar o site www.msconcursos.com.br.

b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.

c) Preencher, corretamente, a ficha de inscrição.

d) Selecionar o cargo de seu interesse, conforme Quadro de CARGOS.

e) Informar em campo próprio o cargo para o qual deseja concorrer.

Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/5EDC73098E654A23B3EAFE8453548A91>





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

f) Antes de concluir a inscrição, conferir se o cargo pretendido e os dados pessoais estão corretos.

V. DA PROVA OBJETIVA.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

5.1. O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à Empresa MCONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1.1. O candidato que, para a realização da prova, necessitar usar aparelho auditivo, prova em Braille, auxílio de leitor, intérprete de Libras, prova ampliada, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.

5.1.2. O candidato com dificuldade de locomoção, deverá informar no formulário de inscrição, em campo próprio, se utilizará cadeira de rodas e/ou se necessitará de local de fácil acesso.

5.1.3. O candidato com deficiência visual, que precisar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura dela, deverá informar tal necessidade no ato da inscrição, no campo próprio.

5.1.4. Ao candidato que solicitar prova ampliada, será disponibilizado caderno de questões e cartão-resposta na fonte Arial, tamanho 15, (quinze).

5.1.5. As provas ampliadas, ou em braille, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

5.1.6. Ao candidato com deficiência e à lactante, que necessitar de tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25%, (vinte e cinco por cento), referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

5.1.7. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06, (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.

5.1.8. A criança deverá estar acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos responsável por sua guarda, (familiar, ou terceiros). A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.

5.1.9. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

5.1.10. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a(s) candidata(s) lactante(s), a(s) criança(s) e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

5.1.11. As candidatas no momento da amamentação não poderão comunicar-se entre si.

5.1.12. O Candidato Sabatista, deverá informar essa condição no ato da inscrição, no campo próprio.

5.1.13. Quando a prova ocorrer no sábado, o candidato que se declarar Sabatista, será convocado para comparecer ao local dela, no mesmo horário dos outros, ficando confinado em uma sala, aguardando o pôr do sol para iniciá-la. Não será concedido horário especial para a realização da prova, ao candidato que no ato da inscrição não se declarar Sabatista.

5.2. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

5.2.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

5.2.2. As questões de múltipla escolha conterão 04, (quatro) alternativas, (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.

5.2.3. A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.

5.2.4. Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.

5.2.5. À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100, (cem) pontos.

5.2.6. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- a) **APROVADO:** o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva.
- b) **REPROVADO:** o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva.
- c) **AUSENTE:** o candidato que não compareceu para a realização da Prova Objetiva.
- d) **EXCLUÍDO:** o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, descumpriu algum item deste Edital.

5.2.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será atribuída a todos os candidatos do respectivo CARGO, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

5.3. QUADRO DE PROVAS.

5.3.1. As provas serão elaboradas conforme o quadro a seguir:

CARGOS: NÍVEL SUPERIOR.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa.	15	2,5	04	50 Pontos.
	Raciocínio Lógico.	05	2,5	(A, B, C, D)	
	Conhecimentos Gerais.	05	2,5		
	Conhecimento Específico.	15	2,5		
	TOTAL: 40				

5.4. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

5.4.1. A Prova Objetiva realizar-se-á no Município de Costa Rica, (MS).

5.4.2. A data prevista para a realização da prova consta do Cronograma. Essa data poderá ser alterada, a depender do número de candidatos inscritos, ou por necessidade da Prefeitura Municipal de Costa Rica, (MS). Havendo alteração, será publicada com antecedência, nova data para a realização da mesma.

5.4.3. A relação dos candidatos, com local e horário de realização das provas, será divulgada conforme o Cronograma.

5.4.4. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site www.msconcursos.com.br.

5.4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

5.4.6. A Prova Objetiva terá duração máxima de **3h, (três horas)**, incluindo o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

5.4.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvadas as hipóteses previstas para candidatos com deficiência, lactantes e os casos de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos pela Comissão Organizadora.

5.4.8. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade, (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação. Será aceito documento digital com foto, desde que contenha **QR Code**.

5.4.9. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/5EDC73098E654A23B3EAFE8453548A91>





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida em no máximo trinta dias e um documento original com foto. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinaturas e de impressões digitais.

5.4.11. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.4.12. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5.4.13. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30, (trinta) minutos, antes da hora marcada.

5.4.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas sob nenhuma hipótese.

5.4.15. Depois da assinatura da folha de presença até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.4.16. É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado portando qualquer tipo de arma.

5.4.17. Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros, (exceto para correção visual, ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos eletrônicos, (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.

5.4.18. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo o mesmo.

5.4.19. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.

5.4.20. **Sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado**, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas caneta e um documento de identificação. **Outros pertences**, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira**, sob sua guarda e responsabilidade.

5.4.21. Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo, somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

5.4.22. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.4.23. Será ainda eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie.
- b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo.
- c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal.
- d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos.
- e) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova.
- f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova.
- g) Não acatar as determinações do fiscal de sala, ou de qualquer membro da equipe organizadora do certame.
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado.
- k) Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.
- 5.4.24. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:
- a) Contiver emenda e/ou rasura, ainda que legíveis.
 - b) Tiver mais de uma alternativa assinalada.
 - c) Não possuir alternativa assinalada.
 - d) Estiver assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo.
 - e) Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, ou com marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.
- 5.4.25. É de exclusiva responsabilidade do candidato **ASSINAR** e **PREENCHER**, devidamente, o cartão-resposta.
- 5.4.26. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.
- 5.4.27. Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato, ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o CARGO em que se inscreveu, encontra-se, devidamente, identificado na capa deste.
- 5.4.28. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 5.4.29. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 5.4.30. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, **ASSINADO**. O candidato que deixar de assinar seu cartão-resposta, **não terá o mesmo corrigido**.
- 5.4.31. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4.32. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h, (uma hora), após o seu início, sendo permitido levar o caderno de prova.
- 5.4.33. Os cadernos de provas não conterão a identificação dos candidatos, apenas o nome do cargo para o qual se inscreveu.
- 5.4.34. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.
- 5.4.35. Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando que este foi devidamente lacrado.
- 5.4.36. O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4.37. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ele estará disponível no site **www.msconcursos.com.br**, área do candidato.
- 5.4.38. O cartão-resposta somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

VI. DA PROVA DE TÍTULOS.

6. **Prova de Títulos**, com caráter classificatório, para todos os **CARGOS**.
- 6.1. A pontuação da Prova de Títulos será atribuída somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.2. A pontuação atribuída ao candidato na Prova de Títulos, terá efeito apenas nas Classificações, (Preliminar e Definitiva).

6.3. DO ENVIO DOS TÍTULOS.

6.4. Os Títulos deverão ser enviados somente no período estabelecido no Cronograma.

6.5. Para o envio dos Títulos, o candidato deverá acessar sua "área do candidato", clicar em "anexar título" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo.

6.6. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".

6.7. Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

6.8. O candidato que enviar arquivo sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não terá seu(s) título(s) analisado(s), sendo atribuída pontuação zero.

6.9. Os documentos comprobatórios de títulos não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

6.10. Os títulos deverão ser apresentados em documentos que contenham QR Code ou outro mecanismo de validação eletrônica, ficando dispensada a autenticação em cartório.

6.11. Para comprovar a Pós-Graduação, o candidato deverá apresentar Diploma, ou Declaração de Conclusão do Curso com o respectivo Histórico Escolar.

6.12. Os títulos referentes a cursos realizados em instituição de ensino estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa, revalidados por instituição brasileira, devidamente, reconhecida pelo MEC.

6.13. Sendo constatada irregularidade no(s) título(s), a Banca Examinadora se reserva ao direito, de não computar os pontos a ele(s) atribuído(s).

6.14. Será publicada a pontuação dos títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

6.15. Serão analisados e pontuados somente os títulos relacionados no quadro a seguir:

a) Cargos de Nível Médio.

TÍTULO.	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO.	PONTUAÇÃO MÁXIMA.
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado, na área de educação.	1	2,0
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado, na área de educação.	1	1,5
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.	1	1,0
Graduação, na área de educação, quando não for requisito do cargo.	1	0,5
CAPACITAÇÕES.	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO.	PONTUAÇÃO MÁXIMA.
Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de outubro 2023, com carga horária igual ou superior a 100 horas.	1	2,0





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de outubro de 2023, com carga horária de 04 a 99 horas.	1	1,5
Artigo científico publicado.	1	1,0
Participação na Prova Nacional Docente – PND 2025, com nota de 60,00 a 100,00 pontos.	1	0,5

b) Cargos de **Nível Superior**.

TÍTULO.	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO.	PONTUAÇÃO MÁXIMA.
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado, na área de educação.	1	2,0
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado, na área de educação.	1	1,5
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.	1	1,0
Graduação, quando não for requisito para o cargo.	1	0,5
CAPACITAÇÕES.	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO.	PONTUAÇÃO MÁXIMA.
Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de outubro de 2023, com carga horária igual ou superior a 100 horas.	1	2,0
Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de outubro de 2023, com carga horária de 04 a 99 horas.	1	1,5
Artigo científico publicado.	1	1,0
Participação na Prova Nacional Docente – PND 2025, com nota de 60,00 a 100,00 pontos.	1	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.		

VII. DOS RECURSOS.

7. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia, contado a partir da data seguinte ao da publicação no site www.msconcursos.com.br do fato que lhe deu origem.

7.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

7.2. Não será analisado recurso **intempestivo**.

7.3. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site www.msconcursos.com.br, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.

7.4. **Antes de enviar o recurso**, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão, ou





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.

7.5. Não será analisado o recurso que:

- a) Não atender ao estipulado neste Edital.
- b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.

7.6. Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá acessar a área do candidato no site www.msconcursos.com.br, clicar em solicitar recurso, selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo.

7.7. O candidato que desejar interpor recursos contra duas, ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.

7.8. Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.

7.9. Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.

7.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

7.11. A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

7.12. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.

7.13. Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

8. A Classificação Final será a pontuação total obtida na Prova Objetiva + pontuação total obtida na Prova de Títulos.

8.1. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente, alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, assim sucessivamente, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu.

8.2. Serão publicadas 03, (três) listas, com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira com todos os candidatos, a segunda com os candidatos com necessidades especiais, a terceira com candidatos negros.

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL.

9. Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- a) Com idade igual, ou superior a 60, (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais.
- b) Que obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
- c) Que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
- d) Que tiver mais idade.

9.1. Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente **posterior**, ao dia da Prova Objetiva, o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.

Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/5EDC73098E654A23B3EAFE8453548A91>





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

X. DA CONVOCAÇÃO.

10. Para efeito de admissão, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, submeter-se à perícia médica oficial do Município de Costa Rica, (MS), realizada por médico ou junta médica oficialmente designada pelo Município, a fim de ser avaliada sua aptidão para o exercício do cargo. A admissão ficará condicionada à obtenção de parecer de aptidão na avaliação de saúde ocupacional, bem como à apresentação dos seguintes documentos legais exigidos no respectivo Edital de Convocação.

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis.
- c) Estar quite com as obrigações militares, (sexo masculino) e eleitorais.
- d) Ter idade mínima de 18, (dezoito) anos completos.
- e) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, com apresentação de DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR. Ressaltando que serão aceitos certificados de conclusão de cursos e declaração.
- f) Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão, ou entidade da administração direta, ou indireta da União, de Estado, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado, (art.37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, 1988).
- g) Ao ingressar como profissional do Magistério na Rede Municipal de Ensino, o candidato assinará o termo de Compromisso e responsabilidade com o Município de Costa Rica e deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I- Documento oficial de identidade RG.
 - II- Comprovante de cadastro de pessoa física CPF.
 - III- Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - IV- Comprovante de cadastro no PIS/PASEP.
 - V- Título de eleitor.
 - VI- Comprovante de residência.
 - VII- Certidão de nascimento e/ou casamento.
 - VIII- Comprovante de escolaridade, (Diploma de Ensino Superior ou Declaração de Conclusão do Curso, Certificado e Histórico Escolares do Ensino Médio e Superior).
 - IX- Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber.
 - X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, CPF dos filhos e dependentes.
 - XI- Certidões negativas, (criminal e civil).
 - XII- Boletim de investidura inicial - BINI.

10.1. A Secretaria Municipal de Educação convocará o candidato para assumir a vaga, ele deverá, de imediato, apresentar as certidões cíveis e criminais atualizadas. Essas certidões, que podem ser retiradas diretamente pelo site do respectivo tribunal e têm validade de 30 dias, são indispensáveis para a contratação. Sem a apresentação dessas certidões dentro do prazo estabelecido, a contratação não poderá ser efetivada.

10.2. O candidato fica ciente de que a convocação/contratação somente se efetivará após a análise, por parte da SEMED, da conveniência e oportunidade da convocação/contratação, figurando como próximo classificado, desde que a análise resulte na legalidade dos documentos apresentados, garantida a possibilidade de sua convocação/contratação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.3. Os professores serão convocados obedecendo ao cálculo da carga horária de acordo com a lei 11.738/2008 de 2/3, (dois terços), para o desempenho das atividades de interação com alunos, (salas de aula) e 1/3 da jornada de trabalho destinados às chamadas atividades extraclasse, limitado até 40, (quarenta) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.4. Com vistas à melhoria do trabalho docente na Rede Municipal de Ensino, o profissional aprovado no Processo Seletivo Simplificado/2026, que for designado para a convocação, deverá realizar cursos de atualizações ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado em documento próprio, com carga horária mínima de 80 horas, obtendo certificação durante o primeiro ano de vigência do contrato, cuja pontuação será considerada na Avaliação Semestral realizada pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, será válida para todos os profissionais de todos os componentes curriculares.

10.5. O profissional contratado deverá, obrigatoriamente, participar das formações continuadas promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, observando o cronograma, horários e demais orientações estabelecidas, ressalvadas as ausências devidamente justificadas e as demais exceções previstas em lei.

10.6. O não comparecimento injustificado às formações continuadas e o descumprimento das obrigações previstas neste item poderão ensejar o desconto correspondente, quando cabível, bem como a adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive a rescisão contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10.7. O Profissional na Função Docente Temporária, será submetido à avaliação de desempenho que será realizada pela direção escolar, juntamente com a coordenação pedagógica da escola, onde o profissional estiver com a convocação vigente ao fim de cada semestre letivo, por meio dos instrumentos específicos normatizados pela Secretaria de Educação.

10.8. O profissional designado para a Função Docente Temporária estará sujeito à observância de critérios tais como frequência e assiduidade, que serão avaliados ao longo do período de contratação. Serão considerados no cômputo quando houver qualquer tipo de redistribuição, abono ou qualquer outro tipo de vantagem pecuniária de verbas do fundo.

10.9. Em caso de concessão de vantagem pecuniária extraordinária oriunda de verbas de recursos do FUNDEB, serão considerados os critérios de assiduidade dos profissionais, incluindo a aplicação de percentuais de desconto para ausências mesmo que consideradas justificadas. A Secretaria Municipal de Educação, (SEMED), regulamentará esses percentuais em resolução específica, que definirá os critérios para cada tipo de justificativa. O profissional convocado terá conhecimento prévio das normas aplicáveis, garantindo clareza sobre tais critérios.

10.10. A SEMED publicará normatização detalhando os critérios e procedimentos de controle de assiduidade, bem como outros a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

10.11. Não há número preestabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados à medida que a Secretaria Municipal de Educação for necessitando de profissionais do Magistério da Educação Básica Temporária, de acordo com a lista de classificação e demais critérios a serem estabelecidos.

10.12. O candidato convocado deverá aceitar o quantitativo de aulas e a respectiva carga horária disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação no momento da convocação, de acordo com a necessidade existente na Rede Municipal de Ensino. Caso o quantitativo de aulas disponível no momento da convocação não corresponda à carga horária integral do cargo, não haverá obrigatoriedade de complementação posterior pela Secretaria Municipal de Educação, ficando a carga horária limitada às aulas efetivamente disponíveis no momento da convocação.

10.13. A recusa do quantitativo de aulas ou da carga horária disponibilizada no momento da convocação será considerada desistência da vaga, aplicando-se ao candidato as disposições previstas neste Edital quanto à desistência e ao retorno ao final da lista classificatória.

10.14. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista.

Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/5EDC73098E654A23B3EAFE8453548A91>





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.15. Caso o candidato recuse a assinar, tal recusa será certificada por dois servidores da Secretaria Municipal de Educação.

10.16. A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

10.17. Quando houver atribuição de aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença-saúde, caso ocorra prorrogação da referida licença, será dada prioridade ao mesmo candidato para continuidade da substituição. Isso visa manter a adaptação do candidato às aulas e evitar prejuízos ao aprendizado dos alunos.

10.18. Quando o professor em licença retornar, o professor substituto temporário terá sua convocação encerrada e seu nome retornará ao final da lista, exceto quando a licença for inferior a 60, (sessenta) dias, ocasião que o candidato retornará ao próximo da lista. Nos casos em que o professor titular solicitar mais licença médica durante o período de 60, (sessenta) dias, após o término da última licença, será convocado preferencialmente o professor que atuou como substituto anteriormente na vaga.

10.19. O exercício Temporário da função de docente não assegura ao candidato a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.

10.20. Excepcionalmente, na falta de profissional habilitado, após exaurida toda lista em área específica, poderá ser convocado professor classificado no processo seletivo em área diversa, desde que possua a formação para tal demanda, sendo convocado o profissional melhor classificado.

10.21. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que:

- a) Não se apresentar na data estipulada para a lotação, conforme lista de convocação divulgada em Diário Oficial do Município de Costa Rica, obedecendo à quantidade de vagas ofertadas.
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo, até a data da convocação.
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser convocado para o cargo.
- d) Quando a secretaria não conseguir contatar o candidato por meio dos contatos informados por ele no ato da inscrição, preferencialmente por telefone, (no mínimo 3 ligações) e/ou aplicativo de celular por mensagem instantânea.
- e) Será considerado impedido legal judicial, no ato da convocação, o candidato que possuir condenação transitado em julgado por ato de improbidade administrativa na esfera municipal, estadual e federal.

10.22. O candidato que não aceitar o quantitativo de horas disponíveis, assinará o Termo de Desistência, retornando ao final da fila.

10.23. Durante o prazo de validade do processo seletivo para função de Docente temporário, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, observando a ordem de classificação, em conformidade à necessidade da administração pública.

10.24. O candidato fica ciente de que a administração pública é impedida de contratar de forma reiterada o mesmo profissional admitido neste mesmo processo seletivo, considerando o requisito temporariedade para a convocação, previsto na Constituição Federal. Assim, o profissional convocado neste processo seletivo não poderá ser chamado novamente dentro do prazo de um ano de seu desligamento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

11.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01, (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.3. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, podendo ser estendido para o ano letivo de 2028, conforme necessidade administrativa.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.4. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para contratação nas vagas existentes e as que porventura vierem a existir.

11.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Empresa MCONCURSOS e/ou pela Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, à luz da legislação vigente.

11.7. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO.

ANEXO IV – CRONOGRAMA.

Costa Rica, (MS), 15 de outubro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS.

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5EDC73098E654A23B3EAFE8453548A91>





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL: 1. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição de ensino. 2. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo o projeto político-pedagógico da instituição de ensino. 3. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica. 4. Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais. 5. Comprometer-se pela aprendizagem dos alunos. 6. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades especiais dos alunos, público alvo da educação especial. 8. Elaborar e executar plano de trabalho de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicação dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. 9. Participar dos conselhos de classe, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos alunos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatórios e propondo medidas para superá-las. 10. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do Ensino Regular, bem como em outros ambientes da escola. 11. Definir estratégias que serão utilizadas para que o aluno autista tenha acesso ao aprendizado das disciplinas e das formas de avaliação que permitam que a aprendizagem seja efetiva. 12. Atuar junto aos alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional. 13. Promover o desenvolvimento dos alunos, atendendo-os com disponibilidade e dedicação, inclusive aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais. 14. Contribuir, em função de seu conhecimento específico, com o planejamento do(s) professor(es) regente(s). 15. Propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s). 16. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares no que concerne à especificidade da função. 17. Propor intervenções pedagógicas em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos educandos no Ensino Regular. 18. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares, bem como orientar o professor quanto a adaptação curricular.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL: 1. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição de ensino. 2. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo o projeto político-pedagógico da instituição de ensino. 3. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica. 4. Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais. 5. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão da criança com necessidades educacionais especiais. 7. Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, pais e comunidade. 8. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade. 9. Elaborar e organizar atividades, a fim de promover o desenvolvimento físico, mental e social das crianças. 10. Planejar, diariamente, as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos. 11. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas. 12. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento infantil e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino. 13. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação. 14. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares no que concerne à especificidade da função. 15. Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola, dos processos de ensino e de aprendizagem. 16. Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem das crianças.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS: 1. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição de ensino. 2. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo o projeto político-pedagógico da instituição de ensino. 3. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica. 4. Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais. 5. Comprometer-se pela aprendizagem do aluno. 6. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão dos

Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/5EDC73098E654A23B3EAFE8453548A91>





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

alunos com público da Educação Especial. 7. Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade. 8. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos, registrando frequência e avaliações nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, de acordo com o regimento escolar. 9. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem. 10. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e definidos no Calendário Escolar. 11. Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. 12. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional, determinados pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação. 13. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade. 14. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares no que concerne à especificidade da função. 15. Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem. 16. Participar dos conselhos de classe, apresentando registros referente às ações pedagógicas e vida escolar dos alunos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatórios e propondo medidas para superá-las. 17. Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica.

PROFESSOR – ARTE, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA,

MATEMÁTICA: 1. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição de ensino. 2. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo o projeto político-pedagógico da instituição de ensino. 3. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica. 4. Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais. 5. Comprometer-se pela aprendizagem do aluno. 6. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. 7. Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem. 9. Participar dos conselhos de classe, apresentando registros referente às ações pedagógicas e vida escolar dos alunos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatórios e propondo medidas para superá-las. 10. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela instituição de ensino. 11. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares no que concerne à especificidade da função. 12. Realizar adaptação curricular, nos casos em que houver necessidade. 13. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. 14. Garantir o cumprimento integral do currículo do componente curricular específico.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA: 1. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. 2. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo o projeto político-pedagógico da instituição. 3. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica. 4. Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais. 5. Comprometer-se pela aprendizagem do aluno. 6. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais. 7. Promover oficinas de atividades físicas e recreativas que ajudem a desenvolver a motricidade como jogos, brincadeiras, atletismo, etc. 8. Desenvolver projetos e atividades correlatas, voltadas para alunos que apresentam dificuldades escolares. 9. Desenvolver nos alunos o gosto pela prática de esporte e a realização de exercícios. 10. Relacionar Educação Física e Saúde, demais atividades compatíveis com a natureza do cargo. 11. Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade. 12. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas. 13. Realizar individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. 14. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho. 15. Responsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 16. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares no que concerne à especificidade da função. 17. Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem. Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

A critério da banca, para elaborar as questões poderá ser utilizada qualquer bibliografia sobre os conteúdos especificados.

NÍVEL MÉDIO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontro consonantal e dígrafo. Sílabas e tonicidade. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (tudo). Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoepia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito, predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração. Termos integrantes da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Emprego de onde e aonde. Utilização dos porquês. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial, (proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidades. Raciocínio lógico envolvendo problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos sobre o Currículos das Escolas Municipais de de Costa Rica, (MS). Conhecimentos sobre o Município de Costa Rica, (MS). Conhecimentos sobre o Estado de Mato Grosso do Sul. Notícias sobre o Município de Costa Rica, (MS), veiculadas nos principais meios de comunicação, a partir de janeiro de 2025. Lei Complementar n.º 85, de 22 de outubro de 2019, Lei Complementar n.º 89, de 16 de dezembro de 2019, Lei Complementar n.º 82, de 16 de outubro de 2019, Lei n.º 822, de 31 de maio de 2.006.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

COMUM A TODOS OS CARGOS: Lei Federal n.º 9.394/1996 e alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Teorias contemporâneas da educação. História da educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Avaliação da Aprendizagem. Proposta Pedagógica. Currículo. Planejamento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Processo de ensino e aprendizagem. Saberes e Práticas da Inclusão. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL: Saberes e Práticas da Inclusão - Educação Infantil. Saberes e Práticas da Inclusão - Ensino Fundamental. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Série Educação Inclusiva - Referências para Construção dos Sistemas Educacionais Inclusivos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Atendimento Educacional Especializado – AEE, para Deficiência Visual. Atendimento Educacional Especializado para a Deficiência Intelectual. Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. Atendimento Educacional Especializado – AEE - Pessoa com Surdez. Conhecimentos sobre Comunicação Aumentativa e Alternativa. Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Noções sobre o Sistema Braille. Bilinguismo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza, ambiente e Matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. Literatura Infantil. Psicologia Infantil.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS: A criança e a formação pessoal e social; o





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar, aprendizagens e ensino. Ensino e a aprendizagem da Língua Portuguesa. Alfabetização. Aprendizagem significativa. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Modelagem matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação. Literatura Infantil. Psicologia Infantil.

NÍVEL SUPERIOR.

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Arte literária e elementos da obra literária. Estilo, gêneros literários. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. Figuras e vícios de Linguagem. Neologismo. Funções da Linguagem. Metalinguística. Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, letra, sílaba, divisão, tonicidade e notações léxicas, encontros vocálicos, consonantal e dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas, classificação das palavras quanto ao acento tônico. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Classe de palavras (tudo). Frase, oração, período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, homógrafos, homófonos, homônimos perfeitos, paronímia, polissemia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação. Concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração sujeito, predicado (tudo), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Utilização de onde e aonde. Valor dos porquês. Função dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquilo). Versificação. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período – ano, acontecimento e autor – características, representantes, obras de cada movimento). Foco narrativo: narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial, (proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidades. Raciocínio lógico envolvendo problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos sobre o Currículos das Escolas Municipais de de Costa Rica, (MS). Conhecimentos sobre o Município de Costa Rica, (MS). Conhecimentos sobre o Estado de Mato Grosso do Sul. Notícias sobre o Município de Costa Rica, (MS), veiculadas nos principais meios de comunicação, a partir de janeiro de 2025. Lei Complementar n.º 85, de 22 de outubro de 2019, Lei Complementar n.º 89, de 16 de dezembro de 2019, Lei Complementar n.º 82, de 16 de outubro de 2019, Lei n.º 822, de 31 de maio de 2.006.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

COMUM A TODOS OS CARGOS: Lei Federal n.º 9.394/1996 e alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Teorias contemporâneas da educação. História da educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Avaliação da Aprendizagem. Proposta Pedagógica. Currículo. Planejamento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Processo de ensino e aprendizagem. Saberes e Práticas da Inclusão. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PROFESSOR – ARTE: Base Nacional Comum Curricular-Arte. As dimensões dos conhecimentos das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro. O processo de ensino e aprendizagem em Arte. Formas distintas de manifestações do teatro presentes em diferentes contextos. Música popular brasileira, urbana, erudita, clássica, moderna, contemporânea. A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Linguagens das artes visuais, audiovisuais, música, teatro e dança. Diálogo da Arte Brasileira com a Arte Internacional. Museus, teatros e espaços expositivos. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de Arte. Arte e Educação: o papel da Arte na educação; o professor como mediador entre a Arte e o estudante. O ensino e a aprendizagem em Arte: o fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística em sala de aula. Dança popular brasileira, urbana, erudita, clássica, moderna, contemporânea e jazz. Coreografias associadas a manifestações musicais. As distintas

Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/5EDC73098E654A23B3EAFE8453548A91>





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

matrizes estéticas e culturais das artes visuais nas manifestações artísticas das culturas locais, regionais e nacionais. As artes visuais tradicionais e contemporâneas.

PROFESSOR – CIÊNCIAS: Ensino de Ciências. Conservação e Recuperação de Áreas de Preservação Permanente. Preservação, degradação e recuperação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental. Atmosfera, hidrosfera e litosfera: características físicas e ambientais, interferência humana e suas consequências, (Efeito estufa. Alterações Ambientais Globais). Solo e resíduos sólidos. Poluição atmosférica, das águas, do solo, visual, sonora. Biodiversidade. Seres vivos: características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. Noções de evolução. Ecologia. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Ciclos biogeoquímicos. Animais e plantas. Vírus, bactérias, fungos, algas e protozoários; importância ambiental e para os seres vivos. Doenças tropicais. Noções de Genética. Fisiologia e anatomia do corpo humano. O homem enquanto ser social: Aspectos afetivos, cognitivos, psicológicos, culturais, ecológicos. Sexualidade: Educação sexual e seu desenvolvimento para a produção da vida. Fatores determinantes dos avanços científicos e tecnológicos. Utilização racional dos recursos naturais. Diversidade dos materiais extraídos da natureza, transformados e produzidos pelo homem. Astronomia. Propriedades da matéria: estados físicos, massa, volume, peso, densidade, empuxo. Relação da diversidade dos materiais na composição do ambiente. Energia. Misturas e separações, átomos e características. Elementos químicos e a tabela periódica. Fundamentos teóricos da Química: conceitos. Leis. Relações. Princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos. Leis. Relações. Princípios básicos. Biologia Celular e Molecular. Noção de Histologia. Biotecnologia. Imunologia. Noções gerais de Química e Física.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA: Princípios norteadores para o ensino da Educação Física. Exercícios e atividades físicas para pessoas com deficiência. Educação Física e Saúde. Exercícios e atividades físicas para portadores de diabetes, hipertensão, asma, osteoporose, doenças coronárias, obesidade, stress e fibromialgia. Ginástica. Recreação. Esporte. Danças populares brasileiras. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos. Jogo simbólico. Jogo de construção. Jogo de regras. Pequenos jogos. Grandes jogos. Jogos e brincadeiras da Cultura Popular. Fundamentos e tipos de lutas. Fundamentos e tipos de esportes. Fundamentos e tipos de ginásticas. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. As relações entre a realização das práticas corporais e os processos de saúde/doença, inclusive no contexto das atividades laborais. Origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual.

PROFESSOR – GEOGRAFIA: Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. As categorias de análise atuais do pensamento geográfico. A regionalização do Brasil. Sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil. A regionalização do mundo. A mundialização do Capitalismo e a Geopolítica Mundial no final do século XX e nos dias de hoje. A Geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnicos religiosos e a nova organização econômica mundial. Interação sociedade-natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal. As mudanças climáticas. Geoecologia: o clima, os solos e a biota. Sociedade industrial e o ambiente. O atual período técnico científico informacional na agricultura e na indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. População, industrialização e urbanização brasileira. Agricultura.

PROFESSOR – HISTÓRIA: Ensino de História: saber histórico escolar. Trabalho com documentos e diferentes Linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia. história e temporalidade. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo. Mundo Medieval. Expansão Europeia do século XV. Formação do Mundo Contemporâneo. História do Brasil e a construção de identidades: Historiografia Brasileira e a História do Brasil. História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios. História da América.

PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções. Ensino e aprendizagem da gramática normativa. Língua falada e escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. O texto: tipologia textual. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Estilo, gêneros literários (características, tipos de narrador, foco narrativo, narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador). A língua e suas modalidades. Língua e linguagem - Tipos de linguagem, linguagem verbal, não verbal e linguagem mista. Elementos da obra literária. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Coesão e coerência. Figuras de Linguagem (figuras de palavras, figuras de construção e figuras de pensamento). Linguagem: (Fática, Conativa (ou apelativa), Poética, Referencial (informativa ou cognitiva), Emotiva (ou expressiva), Metalinguística). Linguagem: uso, funções, análise. Vícios de linguagem: ambiguidade (ou anfibologia), barbarismo, cacofonia, estrangeirismo, colisão, eco, obscuridade, pleonismo vicioso, solecismo, preciosismo (ou perifrase), plebeísmo, redundância (ou tautologia), solecismo, arcaísmo. Funções da Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, Encontro consonantal, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas). Classificação das palavras quanto ao acento tônico (oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas). Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Processos para formação de palavras: derivação e composição. (Derivação prefixal, sufixal, parassintética, regressiva). (Composição por aglutinação, justaposição, hibridismo, onomatopeia, redução ou abreviação, neologismo). Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo, adjetivo, verbo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Frase, oração, período: simples e composto. Orações coordenadas e subordinadas. Pontuação. sinonímia, antonímia, homonímia, homógrafos, homófonos, homônimos perfeitos, paronímia, polissemia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação. Concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito (tipos), predicado (tipos), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Uso dos pronomes. Versificação: estrofe, verso, rima, soneto, divisão poética. Literatura Brasileira e Portuguesa (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA: Verb Forms, (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous; the past perfect; the future; the near future; the future continuous. Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the “-ing” form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in “-ed” and “-ing”; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; “too” and “enough”. Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with “who, which, that”; “where, whose, what”; defining and non-defining relative clauses; clauses with “-ing” or a past participle; “with” in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, “-ed sounds”, plural sounds. READING COMPREHENSION. PCN’S. Second Language Acquisition: some taxonomies, some hypotheses, and some models. Teaching Methodologies/Approaches and Techniques. The Listening-Speaking Skills. The Reading Process: techniques and strategies. Writing Phonetics and Phonology.

PROFESSOR – MATEMÁTICA: Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos: operações e propriedades. Produtos notáveis e fatoração algébrica. Relações. Funções de 1º e 2º grau, modular, composta, inversa, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. Equação do 1º grau. Equação do 2º grau. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Trigonometria. Geometria plana e espacial. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística. Sequências e progressões. Matrizes, Determinantes e Sistemas lineares. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Operações com polinômios. Geometria Analítica: vetores, retas, planos, distâncias, cônicas e quádras. Álgebra linear: espaços vetoriais, espaços com produto interno, transformações lineares, operadores lineares, autovalores e autovetores. Cálculo: limite, continuidade, derivada, regras de derivação, aplicações da derivada, primitiva, teorema fundamental do Cálculo, métodos de integração, aplicações de integral, função vetorial, derivadas parciais, integral dupla, integral tripla, integral de linha e integral de superfície. Lógica Matemática: proposições, conectivos, operações lógicas sobre proposições, tabela-verdade, tautologias, contradições, contingências e equivalência lógica. História da Matemática.

Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/5EDC73098E654A23B3EAFE8453548A91>

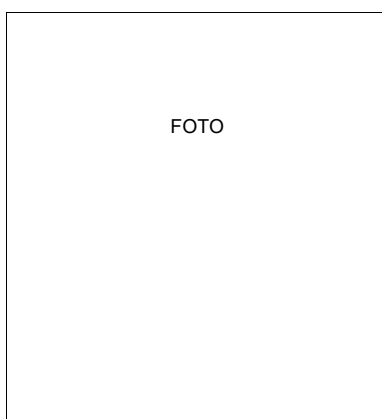




MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO.



Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro ser negro, de cor preta () ou parda (), assumo a opção de concorrer às vagas reservadas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao **Processo Seletivo Simplificado**.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Costa Rica, (MS), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato.

Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/5EDC73098E654A23B3EAFE8453548A91>





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV – CRONOGRAMA.

FASES.	DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	15/10/2026.
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	16/10/2026.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	15/10/2026 a 10/11/2026.
PERÍODO PARA ENVIO DE LAUDO MÉDICO E AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO.	15/10/2026 a 10/11/2026.
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS.	15/10/2026 a 10/11/2026.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	15/10/2026 a 10/11/2026.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO.	17/11/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO.	18/11/2026.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO, APÓS RECURSOS.	25/11/2026.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	25/11/2026.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	29/11/2026.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	29/11/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	30/11/2026.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	11/12/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	12/12/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA, DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	17/12/2026.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	17/12/2026.

Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/5EDC73098E654A23B3EAFE8453548A91>



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30

COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000

(67) 3247-7000



CÓDIGO DE ACESSO

5EDC73098E654A23B3EAFE8453548A91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5EDC73098E654A23B3EAFE8453548A91>



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000170/2026

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus urbano (circular), novo (zero quilômetro), ano/modelo 2026/2026 ou superior, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 920.066,66 (novecentos e vinte mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 29 de outubro de 2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CODIGO DE REGISTRO: 9A17C2D4B9F175FA84E1ACF2742B490FF9F3C291

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica, por meio do link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Também podem ser acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município de Costa Rica – MS, situado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, por meio do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 das 13h00 às 17h00. A retomada da sessão decorre da suspensão anteriormente realizada e da alteração do descritivo do item, conforme as adequações promovidas no instrumento convocatório.

Costa Rica – MS, 13 de outubro de 2026.

Wilsiany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria nº 16.306/2025



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**CONCORRÊNCIA Nº 11/2026
PROCESSO Nº 00212/2026**

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de muros de contenção (Muro de Arrimo) nas 81 UHC do Loteamento Jardim dos Pássaros II, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas do Município de Costa Rica/MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 142.130,60 (cento e quarenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta centavos)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 03 de novembro de 2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CODIGO DE REGISTRO: 7217BA3D0ABC5DA7F93CC731E7FD641FABCE4026

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica, por meio do link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Também podem ser acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município de Costa Rica – MS, situado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, por meio do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 das 13h00 às 17h00. A prorrogação é decorrente de inclusão de documentos e projetos no site.

Costa Rica – MS, 14212 de outubro de 2026.

Wilsiany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria nº 16.304/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

PROCESSO Nº 160/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2026, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Administrativo nº 02/2026, do Município de Ivinhema/MS**, celebrada com a empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de veículo zero quilômetro, do tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades do CEAMCA – Centro Especializado de Atendimento à Mulher, à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência, conforme previsto no Convênio de Despesa nº 2026TR002268, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal em exercício de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Administrativo nº 02/2026, para a aquisição de veículo zero quilômetro, do tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades do CEAMCA – Centro Especializado de Atendimento à Mulher, à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência, conforme previsto no Convênio de Despesa nº 2026TR002268, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, e autorizo a formalização de contrato com a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, no valor de R\$ 115.748,00 (Cento e quinze mil setecentos e quarenta e oito reais) com vigência de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

Retorno os autos à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres para prosseguimento do processo em observância aos trâmites legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências contidas na Resolução Normativa nº 88/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Costa Rica/MS, 15 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS

Cleverson Alves dos Santos

Prefeito Municipal em exercício/Ordenador de Despesas



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº 2.467/2025

Pregão Eletrônico nº 61/2025

Código de Registro: 7E3725ADD8378185E431C985547A11015D52FAC6

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Aquisição de café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, tipo tradicional, pacote de 500 (quinhentos) gramas, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação.

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e autorizo a celebração do **1º Termo Aditivo a ATA (SRP) nº 25/2025, com a empresa.**

- **LATICINIOS MARIA LTDA**

Visando a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **16 de outubro de 2026 até o dia 16 de outubro de 2027**, e reajuste do índice IPCA no percentual de 1,969050%, conforme justificado nos autos.

Costa Rica - MS, 15 de outubro de 2026.

Cleverson Alves dos Santos

Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 33/2026

Processo nº 132/2026

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 3B422C7A3504F711F1C8732C97A53CC5C8C52297

ORDENADOR DE DESPESAS e PREFEITO MUNICIPAL de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, homologo o resultado da modalidade acima especificada: **Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação.** e adjudico em favor das empresas vencedoras, como segue abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

DEPOSITO DE GAS CENTRA LTDA - inscrita no CNPJ nº 09.222.495/0001-78, vencedora dos itens 01, 02, 10, 17, 22, 25, 27, 33, 34, 42, 43, 46, 48, 49, 63, 64, 68, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 107, 115, 116, 121, 122, 123, 129, 131, 143, 149, 152, 153, 160, 164, 171, 172, 176, 177, 178, 179, 181, 184, 186, 192, 199, 201, 205 e 207, totalizando o valor estimado de R\$ 368.334,75 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 26.289.337/0001-54, vencedora dos itens 04, 07, 08, 09, 13, 16, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 35, 37, 52, 70, 82, 84, 113, 127, 128, 130, 132, 142, 144, 145, 158, 183, 189 e 190, totalizando o valor estimado de R\$ 169.386,44 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

EDNA MARA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS LTDA - inscrita no CNPJ nº 55.964.516/0001-48, vencedora dos itens 154, 155 e 156, totalizando o valor estimado de R\$ 30.000,27 (trinta mil reais e vinte e sete centavos);

INVEST COMERCIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 37.708.432/0001-61, vencedora dos itens 03, 05, 06, 11, 12, 14, 15, 21, 28, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 47, 50, 51, 62, 65, 66, 67, 69, 71, 75, 85, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 112, 114, 117, 118, 120, 124, 125, 126, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 146, 147, 148, 150, 151, 157, 159, 161, 162, 163, 170, 180, 182, 185, 191, 193, 194, 195, 198, 202, 203, 204, 206, 208 e 209, totalizando o valor estimado de R\$ 397.885,40 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);

LATICINIOS MARIA LTDA - inscrita no CNPJ nº 29.994.980/0001-77, vencedora dos itens 18, 44, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 97, 98, 109, 110, 119, 136, 174 e 175, totalizando o valor

Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS
Rua Ambrosina Paes Coelho, Nº 228 – Centro, CEP: 79.550-000 – Costa Rica – MS
licitacao@costarica.ms.gov.br



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

estimado de R\$ 511.722,99 (quinhentos e onze mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos);

MERI MARILEI SCHWADE LOPES 64037568934 - inscrita no CNPJ nº 20.530.105/0001-60, vencedora dos itens 187 e 188, totalizando o valor estimado de R\$ 59.545,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais);

NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 51.879.256/0001-51, vencedora dos itens 196 e 197, totalizando o valor estimado de R\$ 17.570,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais);

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 58.329.006/0001-97, vencedora dos itens 165, 166, 167, 168 e 169, totalizando o valor estimado de R\$ 12.566,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais);

VALOR GLOBAL TOTAL DE R\$ 1.567.010,85 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, dez reais e oitenta e cinco centavos);

Costa Rica - MS, 15 de outubro de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS
Rua Ambrosina Paes Coelho, Nº 228 – Centro, CEP: 79.550-000 – Costa Rica – MS
licitacao@costarica.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2026

Processo nº 54/2026

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: A251EDA3B52E7402BE982161443BE158C4F40237

ORDENADOR DE DESPESAS e PREFEITO MUNICIPAL de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, homologo o resultado da modalidade acima especificada: **Aquisição de motocicletas tipo trail, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Guarda Civil Municipal, representada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle. e adjudico em favor da empresa vencedora, como segue abaixo:**

EMPRESAS VENCEDORAS:

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, vencedora do item 01, totalizando o valor estimado de R\$ 137.760,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e sessenta reais);

VALOR GLOBAL TOTAL DE R\$ 137.760,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e sessenta reais):

Costa Rica - MS, 15 de outubro de 2026.

Cleverson Alves dos Santos

Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS
Rua Ambrosina Paes Coelho, Nº 228 – Centro, CEP: 79.550-000 – Costa Rica – MS
licitacao@costarica.ms.gov.br



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Objeto: Contratação de empresas (pessoa jurídica), para prestação de serviços médicos generalista ao Fundo Municipal de Saúde, nas Estratégias Saúde da Família (ESF), para atendimento ambulatorial dos pacientes do SUS.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5445/2024

Processo 1559/2023

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: MUNICÍPIO DE COSTA RICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a formalização da **alteração da Razão Social do Credenciado**, que denominava-se anteriormente como **DR. EVERTON PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e, em virtude de alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, passa a adotar a denominação de **CHARLES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, e a **alteração do Endereço do Credenciado**, que sediava anteriormente à Rua Vasco dos Reis, S/N, Qd. 10, Lt. 03, Cidade Satélite São Luiz, CEP 74.920-490, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO e, em virtude de alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, passa a sediar à Rua Adonel Dias Costa, nº 1157, Sala 1, Bairro Jardim Imbirussu, CEP 79.550-000, na cidade de Costa Rica - MS, conforme documentação constante nos autos.

Amparo Legal: Credenciamento nº 02/2023, Inexigibilidade 15/2023

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos

Daniel Rayckson Lemos Santos

Prefeitura Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone (067) 3247-7000 Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000
licitacao@costarica.ms.gov.br



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CÓDIGO DE REGISTRO: C76CF7AD23F275889ACCE1278FCD06B59FE7019F

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5926/2026

Processo 2529/2025

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: MUNICÍPIO DE COSTA RICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a formalização da **alteração da Razão Social do Credenciado**, que denominava-se anteriormente como **32.788.367 ISMAEL CARLOS DA SILVA TENORIO** e, em virtude de alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, passa a adotar a denominação de **IP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, conforme documentação constante nos autos.

Amparo Legal: Credenciamento nº 02/2025, Inexigibilidade 33/2025

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos

Paulo César Gabaron Vargas

Prefeitura Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone (067) 3247-7000 Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000
licitacao@costarica.ms.gov.br



PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

Extrato de Nota de Empenho nº 512/2026

Processo nº 84/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 47/2026

Ordenador: Artur Delgado Baird

Partes: Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica

IDP Instituto de Desenvolvimento Público Ltda

Objeto: Participação dos Vereadores e Servidores no Curso "Gestão de Bens Públicos e Patrimônio do Legislativo - Foco: Regras de uso, alienação, concessão, permissão e controle do patrimônio móvel e imóvel pertencente ou sob a guarda da Câmara Municipal

Valor do Empenho: R\$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

Dotação: 01.031.0001-2.101

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48

Lei Orçamentária Anual Nº 1.860/2025

Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Amparo Legal: Artigo 74, inciso III "f", Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 09 de outubro de 2026

Assinam: Artur Delgado Baird



BOLETIM DIARIO TESOURARIA

14/10/2026

PREFEITURA

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - 41.003-9 - 100000	FEDERAL	601.437,44	IPI, IR
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - 41.003-9 - FONTE 1501		4.090,00	
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - 41.003-9 - FONTE 1869		62.572,15	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0	ESTADUAL	464.090,83	ICMS E IPVA
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 FONTE 1501	ESTADUAL	0,00	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 FONTE 1869		72.720,09	
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5	FEDERAL	1.243.406,63	ITR
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - 41.009-8	FEDERAL	170.975,57	ROYALTIES DIREITO DE EXPLORAÇÃO PETRÓLEO
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7	FEDERAL	157.105,99	ROYALTIES EXTRAÇÃO MINERAL
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 FONTE 1500	FEDERAL	48.086,87	PLP 133/20
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 FONTE 1501		106.264,60	
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 FONTE 1869		3.566,42	
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8	FEDERAL	93,15	ESTÍMULO A EXPORTAÇÕES
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4	MUNICIPAL	3.805,29	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4 FONTE 1755		134.786,22	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2	MUNICIPAL	767.462,75	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 FONTE 1501		337.916,28	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 FONTE 1869		0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO - CEF - 5752 2016 4-7		0,00	
MOVIMENTO - I T R		4.592,24	
FMDD - PROCOM - 6.625-7		239.519,05	MULTAS PROCON
FMDD - PROCOM - 6.625-7 FONTE 1501	MUNICIPAL	104.255,85	
ARRECADAÇÃO BRADESCO 13.500-3		263,30	
ITAÚ 15.000-0		456.497,42	
ITAÚ 15.000-0 FONTE 1501		61.272,15	
SICOOB S.A - 30.207-4		1.354.364,30	
SICOOB S.A - 30.207-4 FONTE 1501	MUNICIPAL	66.387,32	
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0	MUNICIPAL	1.786.571,42	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0 FONTE 1501	MUNICIPAL	246.105,65	
IPI - EXPORTAÇÃO - 8.124-8	FEDERAL	245,85	IPI PROPORCIONAL A EXPORTAÇÕES
DETRAN - 10864-2	MUNICIPAL	7.495,24	MULTAS DE TRÂNSITO
DETRAN - 10864-2 FONTE 1501	MUNICIPAL	12.743,37	
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7	FEDERAL	127.610,19	IMPOSTO IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8	ESTADUAL	94.061,77	TAXA VENDA GADO, CANA GRÃOS
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 3440 5752 2830 8-2	MUNICIPAL	0,00	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5	MUNICIPAL	169.006,81	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5 FONTE 1501	MUNICIPAL	122.692,13	
Simples Nacional 11.783-8		60.493,96	ISS EMPRESAS SIMPLES NACIONAL
Simples Nacional 11.783-8 FONTE 1501		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3		850.834,22	DEVOLUÇÃO TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Iluminação Pública - 23.623-3 FONTE 1501		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3 FONTE 1869		810,96	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL		1.885.690,80	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL FONTE 1501		2.073.776,59	
CRESOL - 38.739-8		609.680,92	
CRESOL - 54.366-7		3.521.776,61	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9		64.566,47	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 FONTE 1501		3.484,08	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 FONTE 1869		2.449,65	
GUARDA MUNICIPAL - BB 37.839-9		79.041,52	
		18.184.670,12	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		131.583,38	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1 FONTE 1501		94.393,40	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 38.688-X		58.141,81	
		284.118,59	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		1.766,72	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 37 582-9		1.433,44	
		3.200,16	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 25.616-1 - B BRASIL		5.210,84	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 68.064-6 - SICREDI		554.552,44	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 41.803-0 - SICOOB		472.379,80	
		1.032.143,08	
TOTAL:		19.350.163,30	

EDUCAÇÃO

25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X		2.390.677,89	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X FONTE 1501		0,00	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X FONTE 1869		22.282,84	
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/5758 5659 4-2	FEDERAL	1.091.908,90	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA POR EMPRESAS
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/5758 5659 4-2 FONTE 1869		0,00	
FNDE - NOVAS TURMAS - BB 32.114-1		11.541,25	
ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - BB 33.829-X		0,00	
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0	FEDERAL	61.558,49	FNDE-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PNAE - CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5	FEDERAL	236.059,15	FNDE-CUSTEAR DESPESAS MERENDA ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO -27.350-3	ESTADUAL	0,00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR URBANO -33.909-1	FEDERAL	0,00	
TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -38.788-6		30.811,13	
		3.844.839,65	
FUNDEB 30% - 25.615-3		2.615.410,83	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3		1.402.295,81	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3 FONTE 1869		136.136,67	
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 30%		3.239,88	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 70%		365,05	
FUNDEB VAAR - 25.615-3		8.094,70	
FUNDEB - FTI		0,00	
BB 11.615-7		0,00	



		4.165.542,94
TOTAL:		8.010.382,59

CONVÊNIOS

CONVÊNIO - FUNASA - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 26.127-0		1.310.013,71
CONVÊNIO - FINISA - 3440 5752 2831 5-5		3.279.777,39
CONVÊNIO - 910754/2021 - GINÁSIO LUIS - 3440 5741 8003 6-6		285.682,90
CONVÊNIO - 072754 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5484 9-5		106.510,64
CONVÊNIO - 068981 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5485 1-7		856.315,73
CONVÊNIO - 951465/2023 - ESPAÇOS PÚBLICOS IPÊS-ELD-FLORES 4920 5741 6981 7-0		1.281.041,12
CONVÊNIO - 975184 - PATRULHA MECANIZADA 4920/574169816-2		13.429,18
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1		1.862.856,97
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1 FONTE 1869		0,00
BB TURISMO EVENTOS 38.803-3		0,00
BB AQUIS EQUIP ESPORT 38.804-1		0,00
BB DIVERSOS - 38.857-2		178.023,23
BB TRANSF ESPECIAIS 38.894-7		500.108,99
BB 39.147-6		345.910,55
SALDO TOTAL DOS CONVÊNIOS		10.019.670,41

TOTAL 32.275.156,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	MUNICIPIO	94.038,82
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4 FONTE 1869		83.984,66
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		120.000,00
B.BRASIL - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ESTRUUT UNID SAUDE - 24.941-6	UNIÃO	650,71
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5 MAC	ESTADO	962.781,92
B.B- 1872-4 OPERA MS ESTADO - 41.053-5	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 EXAMINA - 41.053-5	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 REGIONALIZAÇÃO - 41.053-6	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 APÊNDICE AGUDA - 41.053-6	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 OFTALMOLOGIA - 41.053-6	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 RESOLUÇÃO 169 - 35.070-2	ESTADO	235.184,87
B.BRASIL - TONIFICA SUS - 29.391-1	ESTADO	20.000,00
B.BRASIL - PPI - PROGRAMA PACTUADO INTEGRADO - 29.391-1 HEMODIALISE	ESTADO	0,00
B.BRASIL - 29.391-1 TERAPIA RENAL	ESTADO	0,00
B.B- MANUT. DE AÇÕES SERV SAÚDE-ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-1	ESTADO	7.671,19
B.B- ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-2 FONTE 1869	ESTADO	0,00
B.BRASIL - TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS - 29.391-1	ESTADO	14.195,00
B.BRASIL - PAF - FARMÁCIA BÁSICA - 29.391-1	ESTADO	28.675,72
B.BRASIL - AGENTES DE ENDEMIAS - 29.391-1	ESTADO	0,00
B.BRASIL - CAPS - SAÚDE MENTAL - 29.391-1	ESTADO	1.244,91
B.BRASIL - SISTEMA PENITENCIÁRIO - 29.391-1	ESTADO	16.064,48
B.BRASIL - PLANIFICA SUS - 29.391-1	ESTADO	21.612,24
B.BRASIL - ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 29.391-1	ESTADO	4.337,94
B.BRASIL - PROGRAMA SAÚDE NA HORA - 29.391-1	ESTADO	1.841,92
B.BRASIL - ATB ESP REABILITAÇÃO - 29.391-1	ESTADO	30.465,65
B.BRASIL - IMUNIZAÇÃO VACINA MAIS - 29.391-1	ESTADO	14.380,93
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - BANC	ESTADO	1.631,99
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - IND	ESTADO	14.819,48
B.BRASIL - FUNDO A FUNDO - 29.391-1	ESTADO	230.000,00
B.BRASIL - OPERA MS - 29.391-1	ESTADO	0,08
B.BRASIL - PF VISA - 29.391-1	ESTADO	111,90
B.BRASIL - ARBOVIROSE 29.391-1	ESTADO	0,00
B.BRASIL - AÇÕES EM SAÚDE - 29.391-1 - AT PRIM	ESTADO	0,00
B.BRASIL - VACINA PET - 29.391-1 - VIG SANITÁRIA	ESTADO	82,30
B.BRASIL - DESPESAS CUSTEIO - 29.391-1 - RESOLUÇÃO 93/FEP	ESTADO	625,65
B.BRASIL - COMP ESP REG - 29.391-1 - CER	ESTADO	47.193,90
FED CEF - 5758 2939 1-8 VIG EM SAÚDE	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1600	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1604	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC NEFRO	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC DOENÇA MACULAR	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC HEMODI	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EMEN	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME T2	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME T	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM	UNIÃO	825,46
FED CEF - 5758 2939 1-8 PREV BRAS	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACS	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM COVID	UNIÃO	0,03
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM BASICA	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 GESTÃO SUS	UNIÃO	16.758,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 QUALIFAR-SUS	UNIÃO	24.000,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 CUSTEIO TEMP A/E	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 3329 1-3 EMEN PARLAM	UNIÃO	10.791,06
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS	UNIÃO	1.624.446,71
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO ASSIST. FARMACÉUTICA	UNIÃO	45.654,23
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO	UNIÃO	796.193,00
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS 1869	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 4-2 EMENDAS	UNIÃO	760.499,17
FED CEF - 5758 2939 5-0 EMENDAS	UNIÃO	1.504,27
FED CEF - 5758 2939 6-9 EMENDAS	UNIÃO	342,58
FED CEF - 5758 2939 7-7 EMENDAS	UNIÃO	2.535,60
FED CEF - 5758 2939 9-3 EMENDAS	UNIÃO	606.631,19
FED CEF - 5746 8613 4-7 EMENDAS	UNIÃO	19.845,58
FED CEF - 5746 8613 7-1 EMENDAS	UNIÃO	29.005,05
FED CEF - 5746 8613 8-0 EMENDAS	UNIÃO	126.963,30
FED CEF - 5746 8613 5-5 EMENDAS	UNIÃO	5.162,90



FED CEF - 5746 8613 6-3 EMENDAS	UNIÃO	235.209,50
FED - CEF - 5761 7713 8-8 EMENDAS	UNIÃO	803,84
FED - CEF - 5728 9882 2-5 EMENDAS	UNIÃO	236.071,31
FED - CEF - 5728 9882 4-1 EMENDAS	UNIÃO	44.200,17
BB - 38.297-3 - EMENDAS	UNIÃO	313.101,58
B.BRASIL - PISO ENFERMAGEM - 38.543-3	UNIÃO	43.393,54
B.BRASIL - 38.541-7 FAEC NEFROLOGIA	UNIÃO	0,00
B.BRASIL - CUSTEIO MAC - 38.541-7 EMENDA	UNIÃO	756.478,49
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-7 MAC	UNIÃO	68.261,34
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-7 EMENDA	UNIÃO	1.467.736,66
BB - 38.541-7 CUSTEIO VIG SAÚDE	UNIÃO	24.082,21
BB - 38.541-7 CUSTEIO ACE	UNIÃO	9.726,00
BB 38.541-7 CUSTEIO ACS	UNIÃO	0,00
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA BÁSICA	UNIÃO	123.008,56
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA QUALIFAR	UNIÃO	6.000,00
BB 38.541-7 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	UNIÃO	41.783,06
BB - 38.542-5	UNIÃO	0,00
BB - 38.805-X - EQUIP MANUT PERM USB	UNIÃO	0,00
BB - 38.834-3 - EMENDAS	UNIÃO	1.145.522,93
BB - 38.835-1 - EMENDAS	UNIÃO	0,00
BB - 38.840-8 - EMENDAS	UNIÃO	500.000,00
BB - 38.841-6 - EMENDAS	UNIÃO	278.701,84
BB - 38.842-4 - EMENDAS	UNIÃO	24.899,14
BB - 38.843-2 - EMENDAS	UNIÃO	1.354.535,60
BB - 38.912-9 - TRANSF ESPECIAIS	UNIÃO	409.258,15
BB - 39.056-9 - FUNDO A FUNDO FESA	ESTADO	16.081,58
BB - 39.065-8 - FUNDO A FUNDO FESA	ESTADO	102.579,74
BB - 39.066-6 - FUNDO A FUNDO FESA	ESTADO	102.579,74
BB - 39.067-4 - FUNDO A FUNDO FESA	ESTADO	107.517,96
BB - 39.068-2 - EMENDAS	UNIÃO	12.880,36
BB - 39.074-7 - EMENDAS	ESTADO	98.733,40
BB - 39.141-7 - EMENDAS	ESTADO	51.248,10
BB - 39.154-9 - EMENDAS	ESTADO	207.452,16

TOTAL:		13.804.601,35
--------	--	---------------

SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 40.334-2		1.475,70
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 40.334-3 FONTE 1869		0,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 4920 5752 3901 8-0	MUNICIPAL	45.221,58
FMHIS CAIXA 4920 5742 6815 3-0		369.494,97
		416.192,25
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6	MUNICIPAL	39.167,73
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6 FONTE 1869	MUNICIPAL	23.496,75
BLOCO IGD8F-ÍNDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	154.209,83
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.523.164-9	UNIÃO	299,28
BLOCO - PROT. SOCIAL BASICA - 23.167-3	UNIÃO	19.907,61
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2	UNIÃO	4.481,57
MSE CREAMS FEAS - 26.901-8	ESTADO	422,07
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	69,23
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	6,76
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	94.975,10
CONVIVER - 41.033-0	ESTADO	482,91
B.B. - CREAMS - 41.106-X	ESTADO	47.649,31
B.B. - PROCAD-SUAS 31.846-9	UNIÃO	257,82
B.B. BL IGD - PAB - 29.940-5	UNIÃO	27.650,80
B.B 35.558-5		71,08
B.B. 37.629-9 FEAS		204.604,32
BB BPC ESCOLA - 35.738-3		5.797,04
		623.549,21
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1500	MUNICIPAL	25.405,72
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1759	MUNICIPAL	31.443,08
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1749	MUNICIPAL	97.717,47
		154.566,27
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1500	MUNICIPAL	12.360,20
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1759	MUNICIPAL	8.954,90
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1749	MUNICIPAL	107.627,38
		128.942,48
TOTAL:		1.323.250,21
SALDO CONSOLIDADO PMCR		42.488.397,45

SALDO PMCR + CONVÊNIOS 52.508.067,86

LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO

RESÍDUOS SÓLIDOS 86.244,19

ATENÇÃO: APLICAÇÕES JÁ SOMADAS AOS SALDOS